



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

PORTARIA Nº 07, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso III, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, redação dada pela Resolução nº 005, de 06 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de desempenho de atividades de interesse público e especiais, diante da necessidade de atendimento à legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03, de 09 de agosto de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas, através de norma(s) técnica(s), bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR;

CONSIDERANDO o artigo 10, da Resolução nº 03/2023, que disciplina que a estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD na Câmara Municipal, obrigatoriamente, conterà indicação de um Encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados, a ser designado por ato do Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Encarregado da LGPD, atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), além de desempenhar as demais atribuições previstas na Lei nº 13.709/2018, bem como na Resolução 03/2023 desta Câmara, fazendo jus, em razão do desempenho do encargo especial, à gratificação, mediante percentual fixo, prévio e devidamente fixado em lei, estipulado de acordo com as atividades desenvolvidas, o grau de complexidade e as responsabilidades assumidas para o exercício do encargo, incluindo o dever de zelar pela proteção dos dados, mediante edição de normativas e atos de controle, de todos aqueles que mantêm relação com este Legislativo, seja agentes políticos, servidores, fornecedores e cidadãos, conforme disposto na Lei nº 4099, de 03 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Nataly Klabunde, analista legislativa, para atuar como Encarregada da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, nos termos que dispõe a Resolução nº 03/2023, fazendo jus à gratificação correspondente a cinquenta por cento sobre seu vencimento, nos termos dos artigos 8º e ss. e Anexo IV, da Lei nº 4099, de 03 de fevereiro de 2025;

Art. 2º. Para o exercício do encargo especial deverá ser observadas às atribuições e as normativas disciplinadas pela Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como o constante no Anexo IV, da Lei nº 4099/2025 e a Resolução nº 03/2023 desta Câmara, e/ou norma posterior que venha a lhe substituir, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Chopinzinho/PR, 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

(assinado digitalmente)

Lídia Posso

Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4B8-18BC-551A-A52F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LÍDIA POSSO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 11/02/2025 21:17:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4B8-18BC-551A-A52F>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 07, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso III, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, redação dada pela Resolução nº 005, de 06 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de desempenho de atividades de interesse público e especiais, diante da necessidade de atendimento à legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03, de 09 de agosto de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas, através de norma(s) técnica(s), bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR;

CONSIDERANDO o artigo 10, da Resolução nº 03/2023, que disciplina que a estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD na Câmara Municipal, obrigatoriamente, conterá indicação de um Encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados, a ser designado por ato do Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Encarregado da LGPD, atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), além de desempenhar as demais atribuições previstas na Lei nº 13.709/2018, bem como na Resolução 03/2023 desta Câmara, fazendo jus, em razão do desempenho do encargo especial, à gratificação, mediante percentual fixo, prévio e devidamente fixado em lei, estipulado de acordo com as atividades desenvolvidas, o grau de complexidade e as responsabilidades assumidas para o exercício do encargo, incluindo o dever de zelar pela proteção dos dados, mediante edição de normativas e atos de controle, de todos aqueles que mantém relação com este Legislativo, seja agentes políticos, servidores, fornecedores e cidadãos, conforme disposto na Lei nº 4099, de 03 de fevereiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Nataly Klabunde, analista legislativa, para atuar como Encarregada da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, nos termos que dispõe a Resolução nº 03/2023, fazendo jus à gratificação correspondente a cinquenta por cento sobre seu vencimento, nos termos dos artigos 8º e ss. e Anexo IV, da Lei nº 4099, de 03 de fevereiro de 2025;

Art. 2º. Para o exercício do encargo especial deverá ser observadas as atribuições e as normativas disciplinadas pela Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como o constante no Anexo IV, da Lei nº 4099/2025 e a Resolução nº 03/2023 desta Câmara, e/ou norma posterior que venha a lhe substituir, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário. Chopinzinho/PR, 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

(Assinado Digitalmente)

LÍDIA POSSO

Presidente

Publicado por:

Danilo Dos Santos Pinto

Código Identificador:0F6F77D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/02/2025. Edição 3214

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>